
PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS

PREÂMBULO

A Universidade do Algarve (UAlg), através do CRIA - Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, promove programas de apoio à criação e aceleração de empresas, concretamente o Programa de apoio à Validação de Provas de Conceito, um **PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS** que visa apoiar empresas na sua fase de arranque, nomeadamente através da validação de provas de conceito, concretizando o aumento do *Technology Readiness Level* (TRL), Nível de Maturidade Tecnológica.

Esta iniciativa constitui uma das atividades nucleares do projeto **ALGARVE EMPREENDE 2026: Promoção do Empreendedorismo Qualificado na Região do Algarve**, um projeto cofinanciado pelo SIAC – Empreendedorismo Qualificado associado ao Conhecimento, do Programa Regional do Algarve 2030 (Algarve 2030), e desenvolvido em parceria com a Associação Empresarial da Região do Algarve (NERA), a Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE), AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, Algarve Evolution, e com a Algarve Systems and Technology Partnership Association (Algarve STP).

A principal missão desta ação consiste na implementação de um **programa de maturação tecnológica** que permita à tecnologia evoluir desde a prova de conceito até à demonstração em ambiente real, atuando entre os níveis TRL3 e TRL6, em conformidade com a tabela constante do Anexo I ao presente Programa.

ARTIGO 1.º

OBJETIVOS

O presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS, visa identificar e apoiar projetos em fase de maturação tecnológica, conducentes à evolução da tecnologia até demonstração em ambiente real, assumindo como objetivos:

- a) estimular e apoiar a criação de novas empresas e *startups* inovadoras;
- b) fomentar a aplicação empresarial do conhecimento produzido na Universidade do Algarve pelos alunos, investigadores e professores;
- c) estimular e apoiar a criação de *spinoffs* a partir dos resultados de investigação da Universidade do Algarve;
- d) promover o empreendedorismo qualificado e a inovação na região do Algarve;

- e) contribuir para a criação e aumento do emprego qualificado;
- f) contribuir para o aumento das exportações e para a diversificação da base produtiva da economia regional;
- g) contribuir para o desenvolvimento económico e social da região e do país.

ARTIGO 2.º

FASES E CALENDÁRIO

O **PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS** decorre numa única fase, nos termos e com respeito pelo calendário previsto nos números seguintes.

- a) submissão da ideia de negócio através do preenchimento do formulário “Proposta de Scale Up Tecnológico”, disponível em <http://www.cria.pt>, o qual tem de ser remetido para o e-mail oficial cria@ualg.pt, até ao dia 10 de julho de 2026. A candidatura deverá ser enviada juntamente com os *curricula vitae* de cada participante ou com a certidão permanente e IES da empresa (caso a candidatura seja submetida por empresa constituída);
- b) seleção das 10 (dez) melhores candidaturas, pelo Júri do concurso, aplicando os critérios de avaliação previstos no n.º 2 do artigo 6.º do presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS;
- c) comunicação dos resultados das candidaturas aos participantes, por correio eletrónico, com aviso de entrega e de leitura, no dia 20 de julho de 2026.

ARTIGO 3.º

PARTICIPANTES

Podem participar no **PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPREENDEDORES REGIONAIS** pessoas singulares com mais de 18 anos, individualmente ou em grupo, bem como pessoas coletivas legalmente constituídas há menos de três (3) anos.

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. As ideias a concurso devem obedecer aos seguintes critérios:
 - a. devem assegurar caráter inovador e distintivo, assente em conhecimento e inovação;
 - b. devem visar nova(s) aplicação(ões) de produto(s) ou serviço(s), orientadas para mercados globais e concorrenciais;
 - c. devem dar resposta a necessidades de mercado e demonstrar interesse no(s) respetivo(s) setor(es);
 - d. devem demonstrar viabilidade económica e financeira.

2. São admitidas ideias de negócio de qualquer setor de atividade, nomeadamente as que se enquadrem nos seguintes domínios de especialização: turismo, economia do mar, recursos endógenos terrestres, indústrias culturais e criativas (ICC), saúde, bem-estar e longevidade, sustentabilidade ambiental, digitalização e tecnologias de informação, comunicação e eletrónica (TICE), assegurando-se a igualdade de oportunidades e a transparência do procedimento.
3. Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, devendo garantir a possibilidade de divulgação ao Júri e à Organização do concurso.

ARTIGO 5.º

JÚRI

O Júri do **PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPREENDEDORES REGIONAIS** é constituído por:

- a. 1 Representante da Universidade do Algarve (UAlg);
- b. 1 Representante da Associação Empresarial Região do Algarve (NERA);
- c. 1 Representante da Associação Algarve Evolution (AE);
- d. 1 Representante da Associação Nacional de Jovens Empresários (ANJE);
- e. 1 Representante da Algarve STP.

ARTIGO 6.º

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. As ideias a concurso são apreciadas pelo Júri num único momento de avaliação. Constituem critérios de seleção para efeitos de avaliação:
 - a. carácter inovador da proposta;
 - b. adequação dos currículos dos promotores;
 - c. potencial de mercado;
 - d. viabilidade económico financeira;
 - e. escalabilidade da tecnologia/solução.
2. Cada critério de avaliação é pontuado numa escala de 1 (um) a 5 (cinco), sendo a classificação final da ideia de negócio expressa com arredondamento à centésima. Os critérios assumem ponderações diferenciadas, previamente fixadas, resultando a avaliação final da soma das pontuações ponderadas atribuídas a cada critério.
3. Os participantes podem ser convidados a prestar esclarecimentos complementares, sempre que o Júri o considere necessário para a adequada apreciação da candidatura.
4. As decisões do Júri não são suscetíveis de recurso.

ARTIGO 7.º

PRÉMIOS

Após a avaliação, é atribuído às 10 (dez) propostas mais bem classificadas um prémio monetário no valor de 5.000 (cinco mil) euros, destinados à aquisição de serviços de prova de conceito, com vista ao progresso da tecnologia ou solução no respetivo nível de TRL em conformidade com os objetivos e regras da presente iniciativa.

ARTIGO 8.º

COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados são comunicados por email, com aviso de entrega e leitura, no dia 20 de julho de 2026.

ARTIGO 9.º

CONFIDENCIALIDADE

1. Os participantes são responsáveis por distinguir de forma expressa o caráter confidencial de qualquer informação que disponibilizem ao Júri ou à Organização, devendo fazê-lo através da menção CONFIDENCIAL nos elementos que pretendem ver protegidos.
2. Os elementos do Júri apenas têm acesso ao formulário e documentos mencionados no artigo 2.º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às propostas apresentadas.
3. Ainda que o caráter confidencial da informação seja mencionado nos termos do n.º 1 do presente artigo, ao Júri e à Organização não pode ser imputada qualquer obrigação pela manutenção da confidencialidade quando a informação recebida:
 - a) tenha sido divulgada publicamente, anteriormente ao **PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPREENDEDORES REGIONAIS**;
 - b) fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
 - c) tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);
 - d) seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
 - e) e) tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
 - f) tenha de ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou Organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.
4. A identidade dos participantes, no conteúdo do formulário «Proposta Sumária», são considerados do domínio público, como tal, essa informação pode ser usada pela Organização em ações promocionais.

ARTIGO 10.º

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1. O presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS implica o tratamento de dados pessoais.

2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.
3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.
5. A Universidade do Algarve garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

ARTIGO 11.º

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
2. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à Organização.
3. A Organização não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos artigos 9.º e 10.º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

ARTIGO 12.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS são exclusivamente esclarecidas pela Organização, mediante contacto telefónico através do número 289800097 (mediante agendamento) ou por correio eletrónico para cria@ualg.pt.
2. Os vencedores devem dar início ao usufruto dos prémios previstos no n.º 2 do artigo 7.º no prazo de 2 (dois) meses após a data da respetiva divulgação, sob pena deste direito caducar.
3. A Organização, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de alterar o presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. Todas as alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
4. A Universidade do Algarve não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS, quando tal resulte, na exata medida, da ocorrência de situações de força maior, designadamente, acontecimentos de natureza extraordinária ou imprevisíveis exteriores à Universidade do Algarve e por ela incontrolláveis, tais como guerra, tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de

pandemia, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou quaisquer outras situações que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto, nomeadamente quanto ao cumprimento de prazos e datas.

5. Aquando da invocação de situação de força maior, a UAlg deve, logo que dele tenha conhecimento, notificar por escrito os participantes, informando-os da data previsível para a reposição da normalidade.

6. A inscrição no concurso implica o conhecimento e a aceitação integral do presente PROGRAMA DE APOIO À VALIDAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO PARA EMPRESAS E EMPREENDEDORES REGIONAIS por parte dos participantes.

7. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:

a) leram e aceitam, sem reservas, todas e cada uma das regras previstas no presente PROGRAMA;

b) as ideias e conceitos apresentados provêm do concorrente, não estando este sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual que obste à sua divulgação ao Júri do concurso ou à sua aplicação no negócio proposto;

c) o negócio proposto é lícito e não viola a lei, ordem pública ou os bons costumes.

O projeto Algarve Empreende 2026: Promoção do Empreendedorismo Qualificado na região do Algarve, é uma operação candidata ao SIAC – Empreendedorismo Qualificado associado ao Conhecimento, do Programa Regional do Algarve 2030 (Algarve 2030), cuja prioridade «Inovação e competitividade» (1-A).

ANEXO I

TRL	Designação	Descrição	Objetivo da fase
TRL 1	Princípios básicos observados	Identificação dos princípios científicos fundamentais da tecnologia.	Investigação de base
TRL 2	Conceito tecnológico formulado	Definição do conceito e possíveis aplicações.	Formulação da ideia
TRL 3	Prova de conceito experimental	Demonstração inicial da viabilidade técnica em ambiente controlado.	Validação do conceito
TRL 4	Tecnologia validada em laboratório	Desenvolvimento de protótipo inicial e testes laboratoriais.	Protótipo funcional inicial
TRL 5	Tecnologia validada em ambiente relevante	Testes do protótipo em condições próximas da realidade.	Validação aplicada
TRL 6	Tecnologia demonstrada em ambiente relevante	Demonstração do sistema/protótipo em contexto realista.	Demonstração operacional
TRL 7	Protótipo do sistema demonstrado em ambiente operacional	Teste piloto em ambiente real com utilizadores ou clientes.	Piloto / pré-mercado
TRL 8	Sistema completo e qualificado	Produto final pronto, validado e certificado.	Preparação para mercado
TRL 9	Sistema comprovado em ambiente operacional	Tecnologia implementada e comprovada no mercado ou operação real.	Comercialização / escala